



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

**Objeto:** Prestação de Serviços para levantamento topográfico planimétrico para atualização do perímetro da área de Tombamento de 5230 hectares e seu Entorno do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente, localizado no município de Itacambira/MG. Este procedimento está em conformidade com o Decreto Municipal nº 027, de 12 de abril de 2006, que dispõe sobre o Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente. Conforme detalhamento do anexo I.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Obtivemos através do acesso à página <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local....., .....de..... de 2024.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br). A não remessa do recibo de retirada de Edital exige a Prefeitura Municipal de Itacambira MG da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**TIPO:** Menor preço

**OBJETO:** Prestação de Serviços para levantamento topográfico planimétrico para atualização do perímetro da área de Tombamento de 5230 hectares e seu Entorno do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente, localizado no município de Itacambira/MG. Este procedimento está em conformidade com o Decreto Municipal nº 027, de 12 de abril de 2006, que dispõe sobre o Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente. Conforme detalhamento do anexo I.

**CREDENCIAMENTO:** 21/03/2024 às 09:00h

**ABERTURA DA SESSÃO:** 21/03/2024 às 09:30h

**TIPO:** Menor preço

**CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

**TELEFONE:** (38) 3254-1173

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

### **OBSERVAÇÃO:**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2024

Objeto: Prestação de Serviços para levantamento topográfico planimétrico para atualização do perímetro da área de Tombamento de 5230 hectares e seu Entorno do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente, localizado no município de Itacambira/MG. Este procedimento está em conformidade com o Decreto Municipal nº 027, de 12 de abril de 2006, que dispõe sobre o Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente. Conforme detalhamento do anexo I.

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024** do tipo **Menor Preço**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação dos interessados para realização da sessão pública, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipais nº 52/2023, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 018/2024. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial e equipe de apoio** designados pela Portaria Municipal nº 114/2023.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública de forma presencial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 21/03/2024 às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 21/03/2024 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

#### I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: Prestação de Serviços para levantamento topográfico planimétrico para atualização do perímetro da área de Tombamento de 5230 hectares e seu Entorno do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente, localizado no município de Itacambira/MG. Este procedimento está em conformidade com o Decreto Municipal nº 027, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

12 de abril de 2006, que dispõe sobre o Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente. Conforme detalhamento do anexo I.

## II – DA SECRETARIA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Cultura

## III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado na Rua Deputado Frank Fort, 76- centro Itacambira MG, ou por e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.** Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame. Objeto da presente licitação, descrito acima e quantificado no **ANEXO I termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente as pessoas jurídicas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## 4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- d) enquadradas nas disposições no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

4.5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista que o objeto não poderá ser divisível.

4.6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

## V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 -PROPOSTA”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018//2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTUA: 21/03/2024 9:00Min**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ENVELOPE N° 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018//2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 21/03/2024 – 9:00min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emittentes via internet.**

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

**5.4 “A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.**

## VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;**” (**devendo o agente administrativo ou pregoeiro e equipe de apoio, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;**

6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, **com foto;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.1.5 Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta;

**6.6. Para comprovação no enquadramento, as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, deverão ser mediante apresentação da seguinte documentação.** (observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021)

**6.6.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

6.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda a não incidência em qualquer das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo V**);

**6.6.3** A critério da pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

**6.7 Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

6.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, **para fins de apresentação de lances.**

6.9. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6.11. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.**

6.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

6.14 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.

6.15 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

## VII – DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº01

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

### 7.2. São requisitos da proposta de preço:

7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente

7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;

7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, com a indicação de marca quando for o caso;

7.2.4. Preço unitário e total, por item e por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### 7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;

7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

## VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº02

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, **inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**8.3. O licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:**

### **8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021**

a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **8.3.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias.**

b) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da sumulas do TCE/MG

## 8.3.4 Qualificação Técnica

a) .Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante.

b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, com experiência relativa à execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico;

b.1) A comprovação poderá ser feita através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou demais formas que comprove o seu vínculo com a empresa.

c) .O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

d) . Certidão de Quitação do conselho do profissional responsável técnico (Do conselho da classe)

e) . Certidão de Quitação do conselho da empresa (CREA/CAU )

f) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

## 8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

8.4.1. Os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.” **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emittentes via internet**

**8.4.1.1 Caso não seja possível realizar a autenticidade dos documentos com autenticação digital em razão da indisponibilidade do cartório, o município não será responsável e a pregoeira inabilitará o licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. **A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.**

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

8.4.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.9 As microempresas, as empresas de pequeno porte e as micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.4.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

8.5 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFBnº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

## **IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

9.6 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.7 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances como observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta através do menor preço global

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira ,implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.13. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.14 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por global.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

9.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.16 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.17 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

c) – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e). Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

f). Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

g). Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

h) – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

i) – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

j) – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

k) – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

l) – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção do melhor preço.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

m) A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

m) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão

## X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) ou protocolados direto na sala de licitações da prefeitura de Itacambira MG.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site [www.itacambira.mg.gov.br](http://www.itacambira.mg.gov.br)

## XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

11.5. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou manual.

12.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. De acordo ao Termo de Referência anexo I

## XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização o contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 As condições de pagamentos serão as constantes no TERMO DE REFERENCIA.

## **XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

**16.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**16.4.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.4.2**a natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.4.3** as peculiaridades do caso concreto

**16.4.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.4.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**16.4.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**16.4.7** Para as infrações previstas nos itens **16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, e 16.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.4.8** Para as infrações previstas nos itens **16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Servirão de cobertura às contratações para o exercício de 2024/2024 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante, conforme a seguir:

12.01.01.13.391.0020.2066.33903900 – ficha 749

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Minuta de Contrato

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 05 de março de 2024

**Geraldo Moises de Souza**  
Prefeito Municipal

**Rita de Cássia Mendes Santos**  
Agente de contratação/Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2024

#### 1. OBJETO:

Prestação de Serviços para levantamento topográfico planimétrico para atualização do perímetro da área de Tombamento de 5230 hectares e seu Entorno do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente, localizado no município de Itacambira/MG. Este procedimento está em conformidade com o Decreto Municipal nº 027, de 12 de abril de 2006, que dispõe sobre o Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente. Conforme detalhamento do anexo I.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que as informações cadastradas e as demarcações do perímetro da área de **Tombamento** e seu **Entorno** do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente estão desatualizadas, pois, o levantamento cadastral atual remonta a mais de 15 anos (conforme apresentados nos anexos I e II).

Diante disso, torna-se indispensável realizar novo levantamento, utilizando parâmetros topográficos atualizados, a fim de garantir a precisão e a conformidade com as atuais condições.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da contratação em questão não se encontra previsto em Plano de Contratação Anual, pois devido a transição da lei 14.133/2021, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município de Itacambira optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. Assim, o Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

Contratação de serviço de levantamento topográfico a fim de realizar novo levantamento, utilizando parâmetros topográficos atualizados, visando garantir a precisão e a conformidade com as atuais condições, para atualização do perímetro da área de tombamento e seu entorno do conjunto paisagístico da serra resplandecente.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

a) garantir com precisão as atuais condições;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

- b) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional do município para execução dos serviços;
- c) Será exercida por empresa com profissional devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e.
- f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa participante, deverá possuir em seu quadro de funcionário, profissional habilitado para executar os serviços, devidamente habilitado e com registro no órgão competente.

a) .Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante.

b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, com experiência relativa à execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico;

b.1) A comprovação poderá ser feita através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou demais formas que comprove o seu vínculo com a empresa.

c) .O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

- d) . Certidão de Quitação do conselho do profissional responsável técnico (Do conselho da classe)
- e) . Certidão de Quitação do conselho da empresa (CREA/CAU )
- f) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

## 4.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### **LOTE 01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DO PERIMETRO DA ÁREA DE TOMBAMENTO E SEU ENTORNO CONFORME DECRETO E SEU RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA TOPOGRÁFICA.**

- 1.1 Reunião com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacambira, abordando as demandas a serem executadas, bem como definições de critérios e outros aspectos necessários para execução do serviço.
- 1.2 Levantamento topográfico planimétrico do perímetro da área de **Tombamento de 5230 hectares** e seu **Entorno** do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente, situado no segmento setentrional do Espinhaço Mineiro, reconhecido por seu valor histórico e paisagístico. O objetivo é remarcar com exatidão os limites por meio da elaboração de plantas topográficas e memoriais descritivos.
  - 1.2.1 O memorial descritivo deverá conter uma descrição das coordenadas geográficas de cada um dos pontos que acompanham os vértices dos limites do bem tombado e o seu entorno. Este documento pode ser elaborado a partir de base digital oficial e atualizada (cartas topográficas, bases institucionais e imagens de satélite georreferenciadas) ou através de uma carta impressa, ou levantamento de coordenadas em campo utilizando equipamentos de alta precisão (GPS RTK, Drone, etc.) garantindo a exatidão das coordenadas geográficas em conformidade com o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000).
  - 1.2.2 Os itens que devem estar contidos no memorial descritivo são:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

- **Coordenadas referenciadas** ao Sistema Geodésico Brasileiro, no sistema UTM, bem como Meridiano Central e Datum Horizontal SIRGAS 2000 (Oficial – IBGE).e;
- **Escala:** A escala utilizada no projeto deve ser especificada no memorial descritivo para assegurar a correta interpretação do desenho;
- **Área Cadastrada:** Informar a área cadastrada de maneira clara e precisa;
- **Descrição detalhada do perímetro:** Citar no memorial por onde o limite segue entre um ponto e outro, indicando azimutes, seguido das respectivas distâncias e coordenadas (N) e (E) no sistema UTM dos respectivos vértices, separando cada lado descrito por ponto e vírgula;
- **Expressar as coordenadas** com no mínimo 3 casas decimais. As distâncias devem ser apresentadas em metros, também com 3 casas decimais. Para os azimutes apresentados no memorial, recomenda-se que sejam expressos em graus decimais ou em graus-minutos-segundos.
- **Confrontantes e limites Naturais:** Descrever os confrontantes e limites naturais do perímetro. Separar cada lado descrito por ponto e vírgula para facilitar a leitura e compreensão.
- **Área e perímetro:** Ao término da descrição do perímetro, informar a área em hectares com 4 casas decimais e o perímetro com 2 casas decimais, Exemplo: O perímetro acima descrito encerra uma área de n,nnnn ha;
- **Assinatura do Técnico Responsável:** A descrição do perímetro principal ou do imóvel deve constar assinatura exclusiva do técnico responsável, seguida da qualificação profissional, CREA ou CRT, acompanhada da ART ou TRT.

## 1.3 Produtos a serem entregues:

Fornecimento de Memorial descritivo e planta topográfica, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da **área de Tombamento de 5230 hectares** e seu **Entorno** do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente conforme itens 1.2.1 e 1.2.2, entregues em formato digital e impresso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Fornecimento de arquivo digital nos formatos shapefile ou kml e PDF do perímetro de **Tombamento de 5230 hectares** e seu **Entorno** do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente.

Esses itens asseguram a entrega abrangente e detalhada dos memoriais descritivos e das plantas topográficas, atendendo às necessidades de ambas as formas de apresentação, seja em mídia digital ou em formato impresso proporcionando uma documentação de qualidade para atualização da cartografia do Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente de Itacambira - MG.

1.3 Reunião com Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacambira, para aprovação do levantamento topográfico da área de **Tombamento de 5230 hectares** e seu **Entorno** do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente.

#### 1.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- a) As medições serão calculadas pela equipe técnica de fiscalização da CONTRATANTE, com base nas quantidades de serviços executados, entregues, recebidos e aceitos, considerando, sempre, os preços unitários de planilha de preços da proponente vencedora relacionada a cada atividade.
- b) O prazo para execução dos serviços serão de 90 (noventa) dias, contados da data de início da prestação de serviços.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a) A escolha do tipo de solução se baseou na necessidade da execução dos serviços de natureza comum, porem realizada por profissional técnico capacitado para este fim.
- b) O levantamento de mercado de acordo com a necessidade da secretária solicitante.

Item	Descrição	Qtd	Und	Vr. Estimado para os serviços
01	Levantamento topográfico planimétrico do perímetro da área de Tombamento e seu Entorno do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente conforme Decreto e	01	Serviços	63.796,67 (sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	seu respectivo memorial descritivo e planta topográfica.			
--	--	--	--	--

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- O início do serviço deverá ocorrer após ordem de início dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a emissão. A assinatura do contrato será realizada em até 05 dias antes do início das atividades, e deverão ser executadas em 90 (noventa) dias.
- A contratação do serviço terá o prazo de até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O serviço por preço global facilita o trabalho de fiscalização por parte da prefeitura e ainda pode tornar a mão de obra mais barata, tendo em vista que a empresa terá gastos com deslocamento e alimentação para execução dos serviços, sendo assim, se houver uma quantidade maior de serviços para mesma empresa executar essa pode oferecer um desconto maior, pois busca-se o menor preço, além de eficiência e celeridade.

## 7. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

- Parcelamento da solução afigura-se inviável, pois haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o serviço for julgado por item, pois se trata serviços em que parte precisam ser executados in loco, e por esse motivo a empresa vencedora terá gastos com deslocamento e alimentação de funcionários, diante da atividade a ser realizada a quantidade maior de serviços a serem executados pela mesma empresa pode gerar menor valor, por esse motivo o serviço será por preço por um único item.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Definir e informar previamente datas e horários para prestação dos serviços.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do gestor e fiscal de contrato especialmente designados pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Dar recebimento aos serviços prestados. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento.

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação atual.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Executar os serviços conforme especificações, em qualidade e quantidade mínimas, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, veículos e eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

Manter um gestor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas. Comprovar na assinatura e durante a vigência do contrato,

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem.

Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo do pagamento.

Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante.

Comunicar ao gestor e ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

Fornecimento de Memorial descritivo e planta topográfica, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da **área de Tombamento de 5230 hectares** e seu **Entorno** do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente conforme solicitado, entregues em formato digital e impresso.

Fornecimento de arquivo digital nos formatos shapefile ou kml e PDF do perímetro de **Tombamento de 5230 hectares** e seu **Entorno** do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente.

Todos os matérias, equipamentos, pessoal e qualquer gastos para execução do objeto, correrão por conta da contratada sem ônus para o município.

## **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado.

## **11.DA UTILIZAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:**

a) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, por ser considerado serviços de natureza comum, com critério de julgamento por menor preço por global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme o artigo 17, § 2º da mesma Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica.

**Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(,,)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

c) A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Itacambira – MG, se adequarem à forma eletrônica:

(..)

Art. 176.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

I- Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

## 12. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot I}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

## 14. DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O CONTRATO terá vigência até 31/12/2024, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até 10 anos na forma da Lei 14.133/2021.

## 15. SUSTENTABILIDADE

15.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

15.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

15.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

15.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

15.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

15.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

15.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

## 16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

16.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser entregue iniciados em até 05 dias após a emissão da Ordem de serviços por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira

16.1.2 Os serviços, objeto deste Termo de Referência serão executados, com prazo de entrega de até 90 (noventa) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de serviços.

a) A entrega do serviço será aferida pela unidade competente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência

b) A Prefeitura Municipal de Itacambira não aceitará ou receberá qualquer serviços com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

16.1.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Itacambira poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição ou complementação dos serviços a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

16.1.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos serviços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidade

16.1.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.1.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa vencedora de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para o consumo, no prazo da validade.

16.1.7. No caso de atrasos, a Prefeitura Municipal de Itacambira fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pela Gerência de Compras. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Termo de Referência.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 Servirão de cobertura à contratação para o exercício de 2024/2024 os recursos orçamentários a seguir:

12.01.01.13.391.0020.2066.33903900 – ficha 749.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Não será permitida a cessão ou transferência parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

Itacambira MG, 05 de março de 2024

**Joana Cristina Barbosa**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

## Anexo I do TR

### DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO PAISAGÍSTICO DA SERRA RESPLANDECENTE

O perímetro de tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente envolve um polígono irregular, grosso-modo orientado de norte para sul, com área de aproximadamente 5230 ha, delimitado por 9 pontos, correspondendo à seguinte delimitação:

A linha que define o polígono de tombamento inicia-se no ponto **P1**, conformado pelo encontro entre o eixo da MG 308 e a curva de nível 1200 M; a partir daí segue o eixo da MG 308 em direção ao perímetro urbano da cidade de Itacambira até atingir o ponto **P2**, resultado do encontro do eixo da MG 308 e a curva de nível 1100 M; a linha segue a curva de nível 1100 M em sentido anti-horário até atingir o ponto **P3**, conformado pelo encontro entre a curva de nível 1100 metros e o eixo do Córrego Itacambira; a partir de então a linha segue o Córrego Itacambira à jusante até atingir o ponto **P4**, resultado do cruzamento entre o eixo do Córrego Itacambira e o eixo do seu afluente A; a linha segue então o eixo do afluente A do Córrego Itacambira à montante até encontrar o ponto **P5**, resultado do cruzamento do eixo do afluente A com a curva de nível 1050 M; a partir daí a linha segue pela curva de nível 1050 M no sentido anti-horário até atingir o ponto **P6**, resultado do cruzamento entre a curva de nível 1050 M e o eixo do Córrego do Sítio; a partir de **P6** a linha segue o eixo do Córrego do Sítio à montante até atingir o ponto **P7**, resultado do encontro entre o eixo do Córrego do Sítio e o eixo da MG 308; seguindo pelo eixo desta estrada no sentido anti-horário até o ponto **P8**, conformado pelo encontro entre o eixo da MG 308 com a curva de nível 1350 M; a partir de então a linha segue por uma reta de aproximadamente 1050 metros até atingir o ponto **P9**, materializado pelo encontro entre a curva de nível 1200 M e o eixo do afluente B do Córrego do Moinho, fechando o perímetro de tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente, de acordo com a Figura 1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

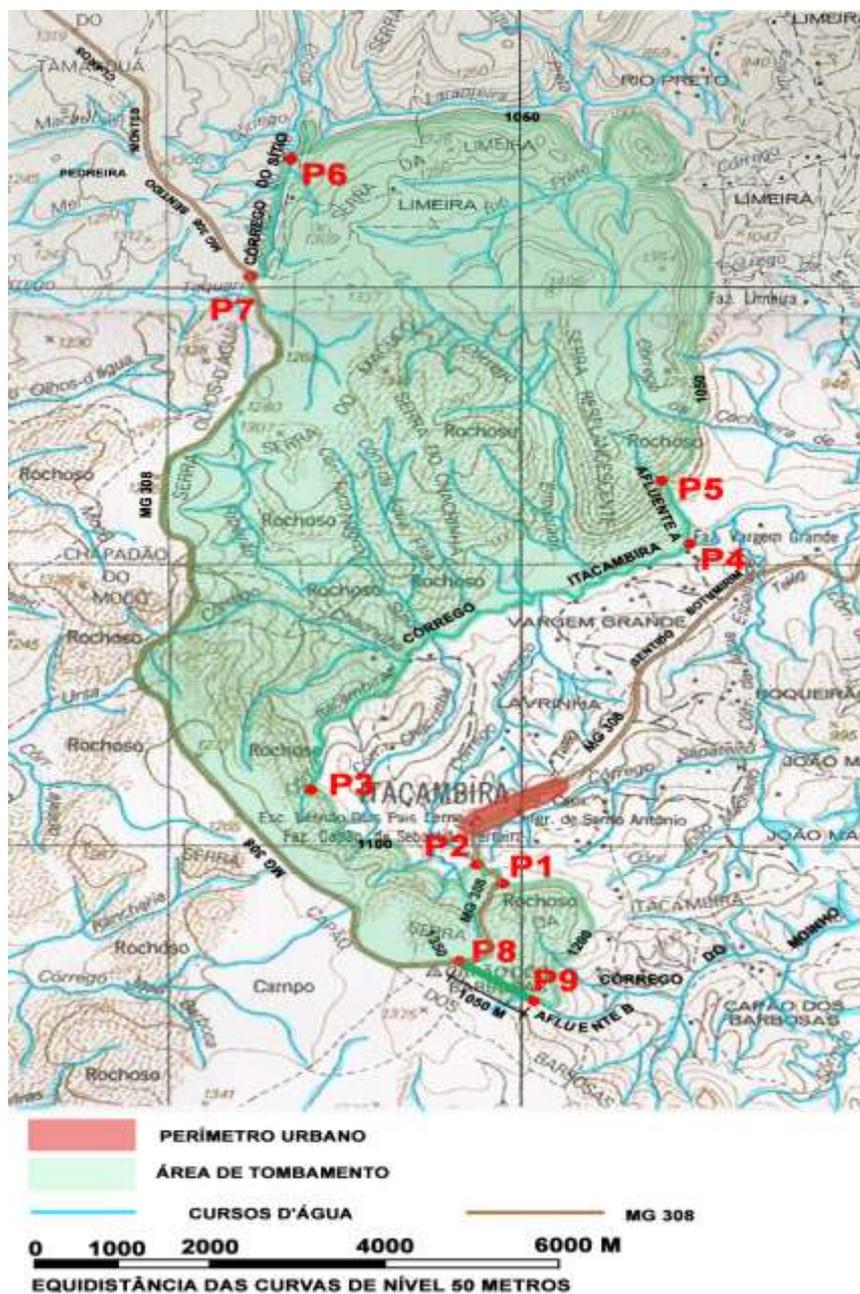


Figura 1- Perímetro de Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente. Escala gráfica em metros. Mapa elaborado em março de 2005 (baseado em Cartas Topográficas do IBGE do 1977, Folha SE – 23 – D – I / Itacambira e SE – 23 – X – B – IV / Botumirim, escala 1/100.000).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA

### DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DE ENTORNO DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO PAISAGÍSTICO DA SERRA RESPLANDECENTE

O perímetro de entorno de tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente envolve um polígono irregular delimitado pelos seguintes pontos e encaminhamentos:

Parte do ponto **E1**, resultado do cruzamento entre a curva 1250 M e o eixo do afluente 1 do Córrego do Moinho; a partir daí a linha segue o eixo do afluente 1 à jusante até encontrar o ponto **E2**, resultante do encontro entre o eixo do afluente 1 e a curva 1100 M; a partir de então alinha segue a curva de nível 1100 M no sentido anti-horário até atingir o ponto **E3**, materializado através do encontro entre a curva de nível 1100 M e o eixo da nascente do Córrego do Macuco, seguindo esse eixo à jusante até encontrar o ponto **E4**, resultante do encontro entre o eixo do Córrego do Macuco e a curva de nível 900 M; a partir daí a linha segue a curva de nível 900 M no sentido anti-horário até encontrar o ponto **E5**, conformado pelo encontro da curva de nível 900 M com o eixo da MG 308, seguindo pelo eixo da MG 308 até seu encontro com o ponto **E6**, resultado do encontro entre o eixo da MG 308 com o eixo do Córrego da Água Espalhada; a partir daí a linha segue acompanhando o eixo do Córrego da Água Espalhada à jusante até encontrar o ponto **E7**, resultado do encontro do eixo do Córrego da Água Espalhada com o eixo do Ribeirão Sujo, seguindo o eixo do Ribeirão Sujo à jusante até o ponto **E8**, que se materializa através do encontro entre o eixo do Ribeirão Sujo e o eixo do afluente 2; a partir de então a linha segue o eixo do afluente 2 à montante até seu encontro com o ponto **E9**, representado pelo encontro do eixo da nascente 2 e a curva de nível 900 M; a partir de então a linha segue acompanhando a curva 900 M no sentido anti-horário até atingir **E10**, resultado do encontro da curva de nível 900 M com o eixo do Córrego Estiva, seguindo-o à montante até encontrar o ponto **E11**, representado pelo cruzamento entre o eixo do Córrego Estiva e a curva de nível 1000 M; a linha segue acompanhando a curva de nível 1000 M até seu encontro com o ponto **E12**, resultado do cruzamento da curva de nível 1000 M com o eixo do Córrego da Laranjeira; a partir daí a linha que define o perímetro de entorno de tombamento segue o eixo do Córrego da Laranjeira à montante até que este se encontro com o ponto **E13**, representado pela nascente do Córrego Laranjeira; daí a linha acompanha uma reta de aproximadamente 545 M que liga essa nascente à nascente do Rio Macaúbas; seguindo por essa reta a linha atinge o ponto **E14**, conformado pelo encontro da nascente do Rio Macaúbas com a curva de nível 1250 M, seguindo pela curva de nível 1520M até que seja atingido o ponto **E15**, resultado do encontro da curva de nível 1250 M com o eixo da afluente 3 do Córrego da Ursa; a partir daí a linha segue o eixo do afluente 3 do Córrego da Ursa à jusante até atingir o ponto **E16**, resultado do encontro entre o eixo do afluente 3 do Córrego da Ursa e o eixo do Córrego do Lajeado; a linha segue o eixo do Córrego do Lajeado à montante até que ele atinja o ponto **E17**, conformado pelo encontro do eixo do Córrego do Lajeado e a curva 1250 M; a partir de então a linha segue a curva 1250 M no sentido anti-horário, até atingir o ponto **E18**, resultado do encontro da curva de nível 1250 M e o eixo do afluente 4 do Córrego do Barbosa, seguindo por ele até o ponto **E19**, resultante do cruzamento do eixo do afluente 4 do Córrego do Barbosa com a curva 1300 M. Por fim liga-se **E19** a **E1** através de uma linha reta de aproximadamente 3080 metros, fechando o polígono que define o perímetro de tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente, de acordo com a Figura 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

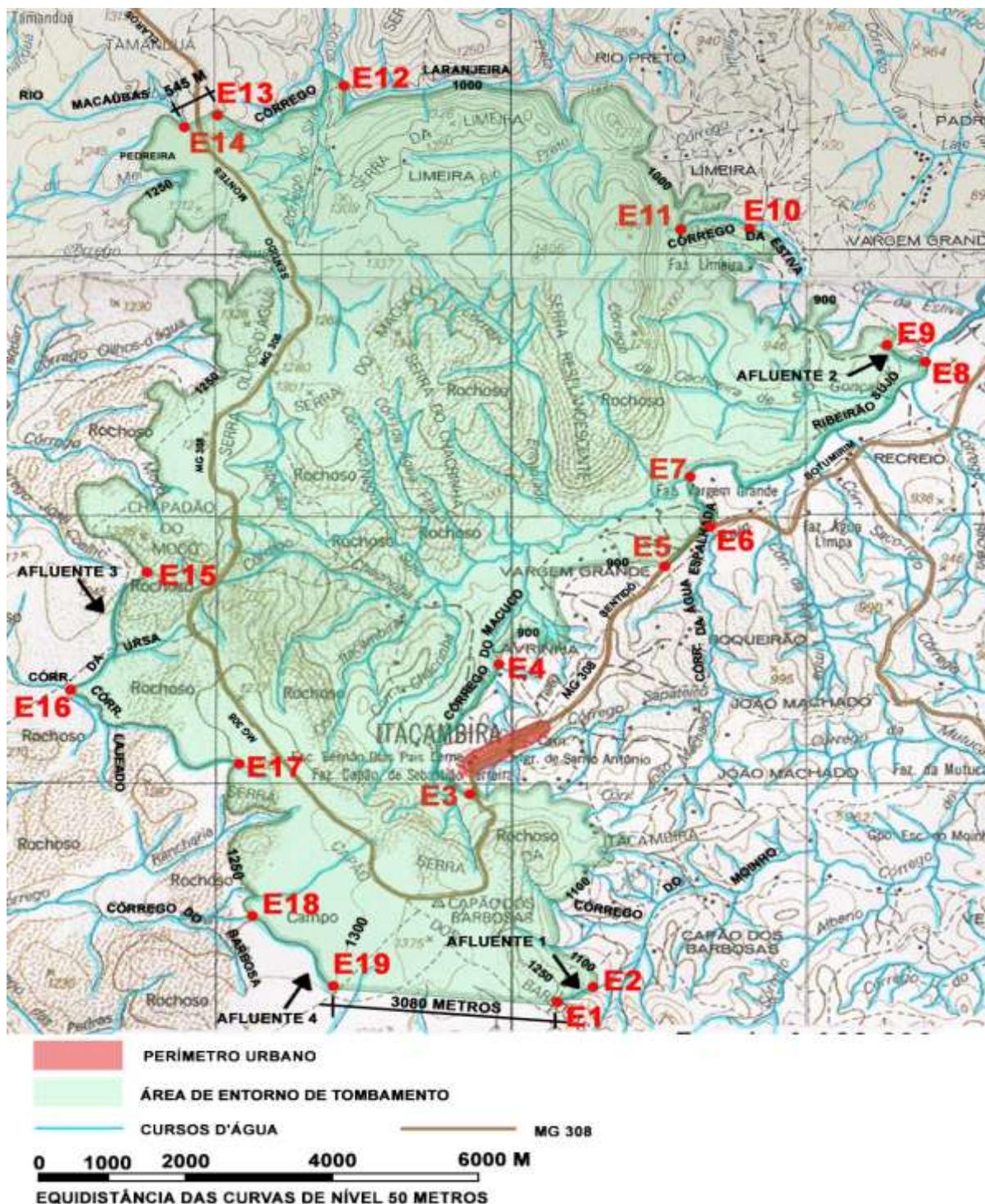


Figura 2 - Perímetro de Entorno de Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente. Escala gráfica em metros. Mapa elaborado em março de 2005 (baseado em Cartas Topográficas do IBGE do 1977, Folha SE - 23 - D - I / Itacambira e SE - 23 - X - B - IV / Botumirim, escala 1/100.000).

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

## ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial Nº005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2024, ÀS 09-H00 MIN (NOVE HORAS).  
LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CONDUTOR, COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE REJEIÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000  
Itacambira - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA (CASO POSSUA) /ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data \_\_\_\_\_

OUTORGANTE

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTNA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5. DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N°[XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, -----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 005/2024, constante do Processo nº 18/2024, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de \_\_/\_\_/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a Prestação de Serviços para levantamento topográfico planimétrico para atualização do perímetro da área de Tombamento de 5230 hectares e seu Entorno do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente, localizado no município de Itacambira/MG. Este procedimento está em conformidade com o Decreto Municipal nº 027, de 12 de abril de 2006, que dispõe sobre o Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra Resplandecente. Conforme detalhamento do anexo I.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, o Anexo I do Edital, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA SE FOR O CASO
<b>VALOR TOTAL:</b>						

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.3 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável em até 10 (dez) anos na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustíveis, pagamentos de condutores, manutenção, pneus, hospedagem, alimentação seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.3 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.4 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.3 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.4 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.3 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.3 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.3 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.3 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.3 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.3 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.3.01 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3.02 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.6.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.03 Indenizações e multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.3 É VEDADO À CONTRATADA:

14.3.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.3 É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA